



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 1003 de 18 de abril de 2006

“Pede autorização ao Legislativo para compra de um terreno para estação de tratamento de água da COPASA no Distrito de Airões”

O povo do Município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno localizado no Distrito de Airões com área de 1.130,00 m² (um mil cento e trinta metros quadrados), para estação de tratamento de água da COPASA.

Art. 2º.- O preço a ser pago pelo referido terreno será de R\$3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º.- O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 18 de abril de 2006.


João de Carvalho Soares
Prefeito Municipal